



EDITAL Nº 002 / 2018

A **Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA**, criada pela Lei Ordinária Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 28.880, de 13 de setembro de 2007, inscrita no CNPJ nº 07954.563/0001-68, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza – CE, nos termos e fundamentos contidos no processo SPU nº **1006936/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Retificação do Edital nº 016/2017**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 08 de Dezembro de 2018, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Edital.

Fortaleza– CE, 07 de fevereiro de 2018.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, coordenado e executado pela Comissão de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada. A seleção de que trata este edital compreenderá três etapas conforme a seguir:

- a) A primeira etapa que é de caráter eliminatório compreenderá uma habilitação documental que credenciará para próxima etapa;
- b) A segunda etapa compreenderá de provas objetivas de caráter classificatório;
- c) A terceira etapa compreenderá de Análise Curricular de caráter classificatório.

1.2. Dos requisitos básicos para a investidura nas funções:

- a) Não possuir nenhum vínculo empregatício, tanto a nível público como privado;
- b) Não ser beneficiário de nenhum auxílio financeiro (bolsa ou instrumento de qualquer organização pública ou privada), de âmbito nacional ou internacional;
- c) Não ter sido beneficiário de Bolsa de Transferência Tecnológica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, com duração igual ou superior de 36 (trinta e seis) meses;
- d) Jovens na faixa etária de 14-30 anos;
- e) Residir em uma das comunidades rurais de atuação do Projeto Paulo Freire para onde se inscreveu;
- f) Ter experiência de processos de mobilização e gestão social com famílias rurais;
- g) Desenvolver atividades no âmbito da agricultura familiar;
- h) Atuação no movimento sindical e/ou social;
- i) Ter, no mínimo, ensino fundamental completo.

7 - DA SELEÇÃO

7.1. Esta seleção constará de três etapas que serão explicitadas abaixo. O não



cumprimento destas etapas e prazos pelo candidato resultará em desclassificação automática do mesmo.

7.2. Para esta seleção, o resultado final que atesta a aprovação do candidato terá como base a habilitação documental, a prova objetiva e a análise curricular. A classificação final será definida pela média da soma da nota da prova objetiva e a nota da análise curricular.

7.8. O processo seletivo constará de três etapas: Habilitação documental, Prova Objetiva e Análise Curricular. As etapas e seu caráter estão descritos conforme o quadro abaixo:

ETAPAS	PROVA/TIPO	CARÁTER
I	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	ELIMINATÓRIO
II	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICATÓRIO
III	ANÁLISE CURRICULAR	CLASSIFICATÓRIO

7.9. 1ª Etapa: Habilitação Documental

7.9.1. A primeira etapa é de caráter eliminatório.

7.9.2. Para o procedimento da habilitação documental serão verificados apenas os documentos relativos faixa etária de 14-30 anos, comprovante que possua, no mínimo, o ensino fundamental completo, bem como, comprovante que ateste que o candidato reside em uma das comunidades rurais de atuação do Projeto Paulo Freire para onde se inscreveu, conforme subitem 1.2.

7.11. 3ª Etapa: Análise Curricular

7.11.1. Para o procedimento de análise curricular, os documentos apresentados serão avaliados conforme Anexo II deste Edital e valerá 100 pontos.

7.11.2. Serão considerados na pontuação apenas os tópicos que sejam devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior, sendo esta etapa de caráter classificatório.

7.11.3. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos que sejam compatíveis com a área específica da categoria–Habilitação.

7.11.4. Todos os cursos previstos, no Anexo II, para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.11.5. A Experiência Profissional será dimensionada em pontos de acordo com Anexo II deste Edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão. Os recursos deverão ser apresentados em formulário específico disponível no site www.sda.ce.gov.br, devendo ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.

8.2. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a Análise Curricular. Os recursos deverão ser apresentados em formulário específico disponível no site www.sda.ce.gov.br, devendo ser integralmente preenchido, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

8.3. Eventuais recursos deverão ser enviados **exclusivamente** pelo link disponibilizado para este fim no site www.sda.ce.gov.br, obedecendo impreterivelmente, a data informada no Cronograma deste Edital. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

8.5. A análise de eventuais recursos será avaliada pela Comissão de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada, que se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.6. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

09- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	11/12/2017 a 30/01/2018	Site: www.sda.ce.gov.br
Validação das inscrições	31/01/2018	
Resultado da habilitação documental	19/02/2018	
Divulgação dos locais das provas objetivas	19/02/2018	
Aplicação das provas objetivas	25/02/2018	-
Divulgação dos gabaritos	26/02/2018	Site:www.sda.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

Recurso contra a elaboração de questões e/ou gabaritos de prova	27/02/2018	Site:www.sda.ce.gov.br
Resultado dos recursos	02/03/2018	
Entrega dos Documentos Comprobatórios postados no Sistema de Seleção e Inscrição (SISSEL) devidamente autenticados em cartório	05 a 09/03/2018	Nos escritórios regionais
Resultado da análise curricular	26/03/2018	
Recurso contra a análise curricular	27/03/2018	Site:www.sda.ce.gov.br
Resultado Final	30/03/2018	
Apresentação dos aprovados para assinatura do Termo de Outorga	03/04/2018	Nos escritórios regionais
Apresentação dos Aprovados nos Locais de trabalho	04/04/2018	CONFORME LOTAÇÃO



ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO
1	Experiência com mobilização social de famílias rurais (No máximo até 05 anos, pesando 04 pontos por cada ano de experiência)	04	20	Declaração da instituição onde atuou, constando as funções desempenhadas e o período de atuação.
2	Experiência comprovada de pelo menos 01 ano de atividades ligadas à agricultura familiar (produtivas e não produtivas). (No máximo até 05 anos, pesando 04 pontos por cada ano de experiência)	04	20	
3	Atuação comprovada de pelo menos 01 ano em atividades do movimento sindical e/ou social. (No máximo até 05 anos, pesando 04 pontos por cada ano de experiência)	04	20	
4	Ter atuação comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na Associação Comunitária de sua localidade	20	20	
5	Formação complementar (Até 05 eventos de no mínimo 08h, nos últimos 5 anos)	04	20	
	TOTAL	XXX	100	Certificados de conclusão / participação com a comprovação de carga horária e de período de realização



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

Fortaleza – CE, 07 de fevereiro de 2018.

WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR
Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário